



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO CARGO DE MÉDICO
EDITAL N.º 8/2004, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Secretário de Estado de Saúde do Acre e a Secretária Executiva do Servidor e do Patrimônio Público tornam públicas as **retificações** dos subitens **1.2, 3.1.1, 3.1.3, 4.1.1, 5.10, 5.11, 6.4.8, 7.1.1, 7.2, 7.3, 8.2, 8.4 (alínea b), 8.9 e 9.1** do Edital n.º 6/2004, de 12 de março de 2004, publicado no *Diário Oficial do Estado do Acre*, a **exclusão**, do mesmo edital, dos subitens **7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5**, bem com a **inclusão**, no referido edital, dos subitens **5.1.1, 5.9 (alínea “d”), 5.10.1, 6.4.13, 7.19, 8.7.1 e 8.7.2**, conforme redações a seguir especificadas.

Torna pública, ainda, a **prorrogação** do período de inscrição no concurso público destinado ao provimento efetivo de vagas no cargo de Médico no quadro de pessoal da SESACRE até o dia **28 de maio de 2004**, nas agências do BASA, e até o dia **30 de maio de 2004** para as inscrições via Internet, com o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia **31 de maio de 2004**.

1.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório.

3.1.1 QUADRO GERAL

ORDEM	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS		
		Capital	Interior	Total
1	ACUPUNTURA*	1		1
2	ANESTESIA	21	9	30
3	CARDIOLOGIA	9	1	10
4	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO*	1		1
5	CIRURGIA-GERAL	14	11	25
6	CIRURGIA ONCOLÓGICA*	1		1
7	CIRURGIA PEDIÁTRICA*	2		2
8	CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA*	2		2
9	CIRURGIA TORÁCICA*	1		1
10	CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICO	5		5
11	CLÍNICA-GERAL	34	51	85
12	CLÍNICA MÉDICA	18		18
13	CLÍNICA ONCOLÓGICA*	2		2



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

ORDEM	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS		
		Capital	Interior	Total
14	DERMATOLOGIA	4	1	5
15	ENDOCRINOLOGIA	2		2
16	GERIATRIA*	3		3
17	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	23	11	34
18	HEMATOLOGIA	3		3
19	HEMODINAMICISTA E CARDIOLOGISTA INTENSIVISTA*	2		2
20	HOMEOPATIA*	1		1
21	INFECTOLOGIA	8	1	9
22	INTENSIVISTA/CLÍNICA	8		8
23	INTENSIVISTA/PEDIÁTRICA*	2		2
24	MASTOLOGIA*	1		1
25	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE*	3		3
26	NEFROLOGIA	4		4
27	NEUROLOGIA	2	1	3
28	OFTALMOLOGIA	7	1	8
29	ORTOPEDIA	10	3	13
30	OTORRINOLARINGOLOGIA	5	1	6
31	PATOLOGIA	4		4
32	PEDIATRIA	30	3	33
33	PNEUMOLOGIA*	2		2
34	PSIQUIATRIA	5		5
35	RADIOLOGIA	9		9
36	RADIOTERAPIA*	2		2
37	REUMATOLOGIA*	2		2
38	UROLOGIA	5		5
39	NEUROCIRURGIA	5	–	5
TOTAL GERAL		263	94	357



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

3.1.3 Regional Baixo Acre (Municípios de Rio Branco, Porto Acre, Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro e Senador Guimard).

ORDEM	ESPECIALIDADE	Regional do Baixo Acre						
		Rio Branco	P. Acre	Acrelândia	Bujari	S. Guimard	P. Castro	Total
1	ACUPUNTURA	1						1
2	ANESTESIA	21						21
3	CARDIOLOGIA	9						9
4	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	1						1
5	CIRURGIA GERAL	14						14
6	CIRURGIA ONCOLOGICA	1						1
7	CIRURGIA PEDIATRICA	2						2
8	CIRURGIA PLÁSTICO E RECONSTRUTIVA	2						2
9	CIRURGIA TORÁCICA	1						1
10	CIRURGIA VASCULAR PERIFERICA	5						5
11	CLÍNICA GERAL	34	1	2	1	3	5	46
12	CLÍNICA MÉDICA	18						18
13	CLÍNICA ONCOLOGIA	2						2
14	DERMATOLOGIA	4						4
15	ENDOCRINOLOGIA	2						2
16	GERIATRIA	3						3
17	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	23					1	24
18	HEMATOLOGIA	3						3
19	HEMODINAMICISTA E CARDIOLOGISTA INTENSIVISTA	2						2
20	HOMEOPATIA	1						1
21	INFECTOLOGIA	8						8
22	INTENSIVISTA/CLÍNICA	8						8
23	INTENSIVISTA/PEDIÁTRICA	2						2
24	MASTOLOGIA	1						1
25	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	3						3
26	NEFROLOGIA	4						4
27	NEUROLOGIA	2						2



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

ORDEM	ESPECIALIDADE	Regional do Baixo Acre						
		Rio Branco	P. Acre	Acrelândia	Bujari	S. Guimard	P. Castro	Total
28	OFTALMOLOGIA	7						7
29	ORTOPEDIA	10						10
30	OTORRINOLARINGOLOGIA	5						5
31	PATOLOGIA	4						4
32	PEDIATRIA	30						30
33	PNEUMOLOGIA	2						2
34	PSQUIATRIA	5						5
35	RADIOLOGIA	9						9
36	RADIOTERAPIA	2						2
37	REUMATOLOGIA	2						2
38	UROLOGIA	5						5
39	NEUROCIRURGIA	5						5
TOTAL GERAL		263	1	2	1	3	6	276

4.1.1 Nas especialidades onde estão sendo ofertadas apenas uma vaga, não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiência, os quais deverão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Nas demais áreas onde houver mais de uma vaga, em havendo fração do percentual previsto no item 4.1, será assegurada uma vaga aos portadores de deficiência. Para o exercício do cargo, o candidato classificado deverá ser submetido a uma junta médica específica para avaliação de sua condição de aptidão física para o exercício da especialidade, podendo o resultado ser desclassificatório.

5.1.1 Quando do chamamento para investidura no cargo, se o candidato aprovado não comprovar as condições previstas no item 5.1 e em havendo vagas não preenchidas, o resultado do certame terá validade como instrumento de processo seletivo para contratação por tempo determinado, de natureza excepcional, conforme faculta a Lei Complementar Estadual nº 58, dos candidatos estrangeiros classificados que estejam regulamente habilitados para o exercício da medicina no Brasil.

5.9 d) ter comprovada experiência, por meio de documentação válida, por período mínimo de cinco anos, na especialidade pretendida.

5.10 A investidura no cargo público de natureza efetiva ocorrerá com a posse na regional escolhida pelo candidato, no momento da inscrição, conforme as especialidades/regionais constantes do item 3. Correrão a conta do candidato, quaisquer despesas relativas ao deslocamento ao local da posse.

5.10.1 Se o número de candidatos classificados superar o número de vagas na regional escolhida, os remanescentes poderão, a critério exclusivo da SESACRE, observada a ordem de classificação e



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

especialidade, ser empossados, em vagas existentes em outras localidades previstas neste edital, após o preenchimento das vagas em obediência ao item 5.10. O chamamento para o preenchimento de vagas remanescentes observará a Nota Final do Concurso Público (NFCP).

5.11 Após a investidura no cargo, conforme a excepcional necessidade de serviço e a critério exclusivo da administração, o servidor poderá realizar seus serviços em qualquer localidade onde a SESACRE mantenha atividades assistenciais, respeitadas as disposições legais constantes na Lei Complementar n.º 39.

6.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido no caso de alteração das regras do edital implicar na desistência do candidato inscrito, manifestada por escrito até o dia **31 de maio de 2004**, ou em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

6.4.13 O candidato que fizer mais de uma inscrição concorrerá a somente uma das especialidades, devendo optar, no momento da realização das provas objetivas, por uma das áreas escolhidas, não podendo alegar, sob qualquer aspecto, direito de escolha de área após a realização das provas.

7.1.1 As provas de Clínica Médica (P_2), Medicina Comunitária (P_3), Cirurgia Geral (P_4), Ginecologia e Obstetrícia (P_5) e Pediatria (P_6) terão peso 2 para todas as especialidades.

7.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas no dia **4 de julho de 2004**, no turno da **manhã**.

7.3 Os locais e os horários de aplicação das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Acre*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **23 ou 24 de junho de 2004**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.19 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.19.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.19.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir.

7.19.3 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos:



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área específica a que concorre, com carga-horária mínima de 360 horas, excetuada a exigida como requisito.	1,00	2,00
B	Exercício de atividade profissional de medicina, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre.	1,00 por ano	6,00
C	Exercício de atividade acadêmica na graduação e/ou pós-graduação, considerando a docência, monitoria ou preceptoria.	1,00	1,00
D	Publicações de livro ou artigos ou trabalhos em revistas especializadas, de interesse para a área	0,50	1,00
Total	—	—	10,00

7.19.4 Receberá nota zero na Avaliação de Títulos (NTIT) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital específico de convocação para avaliação de títulos.

7.19.5 Não será aceito título encaminhado via postal, *fax* e/ou correio eletrônico.

7.19.6 No ato de entrega de títulos, o candidato deve preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

7.19.7 Não será recebido documento original exceção do disposto no subitem 7.19.10.3.

7.19.8 Não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia não-autenticada em cartório.

7.19.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por terceiros, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.19.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.19.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.19.10.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** do quadro de títulos, o candidato deve comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

7.19.10.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **B** e **C** do quadro de



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.19.10.2.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.19.10.2.2 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 7.19.10.2 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

7.19.10.2.3 Para efeito de pontuação das alíneas **B** e **C** do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.19.10.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D** do quadro de títulos, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

7.19.10.3.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

7.19.10.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.19.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.19.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de títulos, bem como os que excederem os 10,00 pontos fixados no subitem 7.19.1, serão desconsiderados.

7.19.13 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

8.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,50 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

8.4 b) obtiver nota (*NFPO*), sem considerar os pesos, inferior a 25,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

8.7.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados em até **três vezes** o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última colocação.

8.7.2 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos na forma do subitem anterior serão



Estado do Acre
Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público
Secretaria de Estado de Saúde

automaticamente eliminados do concurso.

8.9 A Nota Final do Concurso Público (*NFCP*) será a soma algébrica da Nota Final de Provas Objetivas (*NFPO*), considerando os pesos, e da pontuação total obtida na Avaliação de Títulos (*NTIT*).

9.1 Em caso de empate na Nota Final do Concurso Público (*NFCP*), terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na alínea **B** do item 7.19.3 do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos;
- b) maior nota na prova objetiva de Clínica Médica (P_2);
- c) maior nota na prova objetiva de Medicina Comunitária (P_3);
- d) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1).

9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO ALVES
DA FONSECA
Secretária Executiva do Servidor e do Patrimônio
Público